



**Universidade:
presente!**

UFRGS
PROPEAQ



XXXI SIC

21. 25. OUTUBRO • CAMPUS DO VALE

Evento	Salão UFRGS 2019: SIC - XXXI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2019
Local	Campus do Vale - UFRGS
Título	A Inteligência Artificial e os Direitos do Autor
Autor	ANA CLARA SAMPAIO GUEDES DO AMARAL
Orientador	MARIA CLAUDIA MERCIO CACHAPUZ

A INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E OS DIREITOS DO AUTOR

Nome do autor: Ana Clara Sampaio Guedes do Amaral

Orientadora: Maria Cláudia Mércio Cachapuz

Universidade Federal do Rio Grande do Sul

O presente trabalho pretende abordar os impactos esperados que a evolução das tecnologias de Inteligência Artificial irá causar na sociedade, principalmente no âmbito jurídico das Propriedades Intelectuais. A fim disso, busca-se analisar os possíveis feitos autorais que a Inteligência Artificial é capaz de desenvolver, como pinturas, músicas, livros, e sanar a seguinte questão: onde está a “criação intelectual própria” do autor em obras produzidas por computadores ou robôs? Uma resolução do Parlamento Europeu de 2017 apela à elaboração de critérios a este respeito. Mas qual é o melhor regime de proteção? Devemos reconhecer um direito autoral não humano?

Em busca de uma resposta fundamentada, propõe-se voltar à gênese da Propriedade Intelectual até a atual jurisprudência do STJ sobre o tema. Ademais, se pretende salientar a primeira tentativa de proteção do conhecimento, relativo ao Código de Hamurabi, que estabelece que meninos aprendizes deveriam ser marcados a ferro pelo seu mestre, tendo que abandonar suas famílias e viver para aprender esse ofício e proteger o conhecimento adquirido. Nesse sentido, nota-se que a propriedade intangível, no caso a técnica dos artesãos, se materializa na forma da figura do aprendiz, caracterizando assim uma escravidão intelectual. Análogo ao fato, pode-se refletir no caso da relação dominial exercida pelas empresas fabricantes e engenheiros sobre as Inteligências Artificiais e suas sucessivas criações autorais, como uma forma de escravidão intelectual contemporânea.

Por outro lado, para chegar a essa análise mais extrema é preciso, a priori, aprofundar-se em questões mais filosóficas, como a questão do possível desenvolvimento de uma autonomia criativa por parte da máquina. A fim disso, é importante perceber que existem diferentes formas de Inteligência Artificial. A classificação divide as máquinas em IA forte - que requer habilidades inovadoras de pensamento e raciocínio lógico - e IA fraca, que meramente cria um programa feito sob medida para a função estreita exigida. O referente trabalho, pois, tratará das tecnologias mais avançadas classificadas como Inteligência Artificial forte.

Portanto, a pesquisa irá buscar na gênese da Propriedade Intelectual uma resposta para o dilema da proteção de Direitos Autorais para obras produzidas por IA questionando os pressupostos legais relativos à autoria humana. Nesse sentido, por meio de fatos, dados técnicos e aspectos jurídicos, procura-se traçar um panorama da atualidade, enfrentando as principais questões que envolvem esse tema e partindo da premissa de que respeitar os direitos autorais é essencial não só para sua manutenção, mas principalmente para fomentar o processo criativo e o desenvolvimento da nossa sociedade.

Essas questões são pertinentes em um cenário de revolução tecnológica que exige que repensemos a interação entre os computadores e o processo criativo. Essa transformação é sustentada pelo rápido desenvolvimento do software de aprendizado de máquina, um subconjunto de Inteligência Artificial que produz sistemas autônomos que são capazes de aprender sem serem especificamente programados por um ser humano.

A presente pesquisa encontra-se em fase inicial, com coleta de dados e leituras preliminares.